

ANEXO II

1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1.1 - As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

1.2 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

1.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do item 2 deste edital.

2 - O candidato com deficiência deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), a que se refere a alínea “b” do subitem 1.3 deste anexo, via e-mail com aviso de recebimento, para o endereço eletrônico coaaf-progep@ufrj.br, impreterivelmente, até o último dia de inscrição do processo seletivo.

2.1- O candidato poderá, ainda, entregar, durante o período de inscrição, das 9 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas, pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, a que se refere a alínea “b” do subitem 1.3 deste anexo, na UFRJ – Campus Seropédica, Sala 101 do Prédio Principal (P1), Seropédica/RJ.

2.1.2 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.3 - O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no Artigo 1º do Anexo ao Decreto 9.508/2018.

2.4 - O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova, independentemente do tipo de vaga a que concorre, deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição a(s) tecnologia(s) assistiva(s) de que necessita, dentre aquelas a seguir discriminadas, sem prejuízo de demais adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I – ao candidato com deficiência visual:

- a) Prova impressa em braille;
- b) Prova impressa em caracteres ampliados;
- c) Prova gravada em áudio por fiscal ledor, com leitura fluente;
- d) Prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

II – ao candidato com deficiência auditiva:

- a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela Comissão do Concurso;

III – ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da Prova e na transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso à sala de realização da Prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o Certame;
- d) tempo adicional para a realização da Prova;
- e) condição especial para amamentação.

2.4.1 – Para receber o auxílio, de que trata o Item 2.4, exceto para a Condição especial para Amamentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar, durante o período de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo emitido por equipe multiprofissional ou por especialista no(s) impedimento(s) apresentado(s) e as informações necessárias para receber o auxílio requerido, para o endereço eletrônico coaaf-progep@ufrj.br, citando o seguinte assunto: “UFRRJ (Nº do Edital)

– Atendimento Especial”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do candidato, CPF, número da Inscrição, cargo pretendido e descrição do auxílio solicitado.

2.4.2 – O candidato que não encaminhar o laudo, de que trata o subitem 2.4.2, não fará jus ao auxílio requerido para realização da prova.

2.5 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.6 - A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada como forma de anexo a este edital.

2.7 – Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição, assim como não será admitida inscrição em caráter condicional.